



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 291, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Caçapava.

Art. 1º Fica alterada a alínea “d)”, do inciso II, do Art. 2º; o Parágrafo único do Art. 7º passa a ser o §º 1 e fica acrescido o § 2º ao mesmo artigo; fica acrescido o Art. 8ºA, todos na Lei Complementar nº 291, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Caçapava, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II -

d) redução de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI, nos termos desta Lei Complementar;” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Poderão ser levados em conta, a critério do Prefeito Municipal, para o fim da concessão de isenções, outros fatores expressamente consignados em processo próprio, aos quais será outorgada valoração em pontos.

§ 2º A aferição dos pontos e a concessão dos benefícios levam em consideração o endereço indicado no requerimento, independentemente da empresa que, por qualquer arranjo contratual, conduzir a operação.” (NR)





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 8º A isenção na alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI será definida pela contagem dos pontos de que trata o Art. 7º conforme segue:

a) De 9 a 39 pontos - 50%;

b) Acima de 40 pontos - 100%, com a obrigação de gerar, no mínimo, 100 (cem) empregos diretos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de abril de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente

Robson Paiva do Amparo
Vice-Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
1º Secretário

Telma de Fátima Lima Vieira
2ª Secretária

